LEI N.º 419/2005, de 10 de agosto de 2005.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da sua competência, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GABINETE DO PREFEITO**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0006.2.002		**MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO**	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACÃO E FINANÇAS**	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.843.0000.0.001		**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA**	
Dotação	4.6.90.71	Principal da Divida Contratual Resgatada	36.000,00
28.845.0000.0.002		**CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**	
Dotação	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
04.122.0009.2.004		**CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES**	
Dotação	3.3.50.41	Contribuições	15.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E DESENVOLV. ECONÔMICO**	
Unidade Orçamentária	04.01	SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E DESENVOLV. ECONÔMICO	
20.606.0048.2.006		**MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA**	
Dotação	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SEC. MUNIC. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**	
08.244.0028.2.008		**MANUT. DA SEC. DE BEM ESTAR SOCIAL**	
Dotação	3.3.90.30	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	**06.01**	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA,	

		ESPORTE E TURISMO	
12.361.0018-2.013		**Manutenção do Transporte Escolar**	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
27.812.0018-2.014		**ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS**	
Dotação	3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária	07.01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E ESERVIÇOS PÚBLICOS	
26.122.0039.2.018		**Manut. da Sec. de Obras e Serviços Públicos**	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
26.782.0039.2.019		**Abertura e Conservação de Estradas**	
Dotação	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
TOTAL GERAL			**222.000,00**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de **R$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais)** oriundos do Excesso de Arrecadação apurado nos meses de janeiro a junho do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o relatório de Excesso de arrecadação parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 10 de agosto de 2005.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.